

PROVIMENTO Nº 376/2019

Acresce o inciso IV ao art. 150 do [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, o qual “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as disposições do [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, o qual “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”, para prever a possibilidade de conversão de um processo que tramitou inicialmente em meio físico para o meio eletrônico;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Comitê de Assessoramento e Deliberação da Corregedoria, na reunião realizada em 1º de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0130271-36.2018.8.13.0000,

PROVÊ:

Art. 1º O art. 150 do [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 150. [...]

[...]

IV - os autos em meio físico forem digitalizados, para fins de inclusão e prosseguimento da tramitação no PJe, observados os critérios previamente fixados por ato normativo específico.”.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de novembro de 2019.

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça